



**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul

**PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES**  
**QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.747/98**

**PODER EXECUTIVO:**

**Prefeito Municipal:** Ivo dos Santos Lautert

**Vice-Prefeito:** Gilberto Coutinho Cunha

**Secretário de Administração e Recursos Humanos:** Namir Luiz Jantsch

**Secretário da Fazenda:** Osvaldo Neto de Liz

**Secretária da Saúde e Meio Ambiente:** José Harry Saraiva Dias

**Secretária de Educação e Cultura:** Maria Conceição Fritz Machado

**Secretário da Agricultura:** Gênis Omar Muxfeldt

**Assessor Jurídico:** Bel. Luiz Fernando Villanova Alvim

Taquari, agosto de 2009.

## Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998.

“Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, e dá outras providências”.

**NAMIR LUIZ JANTSCH**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**ART. 1º** - O Serviço Público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

**I** - Quadro dos cargos de provimento efetivo;

**II** - Quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas;

**ART. 2º** - Para efeito desta Lei, considera-se:

**I** - *Cargo Público* é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada, de provimento em caráter efetivo ou em comissão;

**II** - *Categoria Funcional* é o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituída de padrões e classes;

**III** - *Carreira* é o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;

**IV** - *Padrão* é a identificação municipal do valor do vencimento da categoria funcional;

**V** - *Classe* é a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;

**VI** - *Promoção* é a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

### CAPÍTULO II

#### DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

##### SEÇÃO I

#### DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

**ART. 3º** - O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

<u>Denominação da Categoria Funcional</u>	<u>Nº de Cargos</u>	<u>Padrão</u>
---	---------------------	---------------

Agente Administrativo	05 (Lei 2.199)	10
Agente de Trânsito (Lei 2.049)	12	05
Assessor Administrativo	13	10 (Lei 2.790/08)
Assessor de Controle Interno	01	10
Assistente Social	03 (Lei 2.447)	10 (Lei 2.077)
Auxiliar Adm. de Escola (Lei 1.902)	12	03
Auxiliar Administrativo	08 (Lei 2.130)	03
Auxiliar de Biblioteca	02	05
Auxiliar de Enfermagem	16	03
Auxiliar de Farmácia	01	03
Auxiliar de Mecânico	02	03
Auxiliar de Pré – Escola	07	03
Borracheiro	01	03
Carpinteiro	02	04
Desenhista	01	05
Eletricista	03	04
Enfermeiro	03 (Lei 2.130 e 2.447)	09
Farmacêutico (Lei 2.154)	01	09
Fiscal Saúde e Meio Ambiente	03 (Lei 2.539)	07
Fiscal de Obras e Posturas (Lei 2.049, 2.539)	08	07
Fiscal de Tributos (Lei 2.049)	08	07
Fisioterapeuta	03 (Lei 2.447)	09
Fonoaudiólogo	01	09
Instrutor de Esporte	05	03
Instrutor de Informática	05 (Lei 2.273)	03
Instrutor de Música	05	03
Marceneiro	03	04
Mecânico	03	06
Mecânico Eletricista	01	06
Médico	10	10
Merendeira	30 (Lei 1902)	01
Motorista	34 (Lei 1902)	04
Nutricionista (Lei 2.204)	01	06
Odontólogo	02	10
Oficial Administrativo	07 (Lei 2.130)	05
Oftalmologista	01	10
Operador de Máquina Rodoviária	15 (Lei 2.150)	06
Operador de Sistemas	01	06
Operário	50 (Lei 2.150)	01
Operário Especializado	20	02
Pedreiro	04 (Lei 2.130)	04
Pintor	03	04
Psicólogo	03 (Lei 2.447)	10 (Lei 2.552)
Psicopedagoga	02	09
Recepcionista	02	03

Secretário de Escola	10 (Lei 1.902)	04(Lei 1.903)
Servente (Lei 1.902)	61	01
Soldador	01	06
Técnico em Biblioteconomia (Lei 1831)	01	05
Técnico em Contabilidade (Lei 2.192)	01	10
Técnico em Enfermagem (Lei 2.154)	08 (Lei 2.447)	05
Telefonista (Lei 2.112)	04	03
Terapeuta Ocupacional	01 (Lei 2.620/06)	09
Tesoureiro	03	10(Lei1844)
Veterinário	01	09
Vigia	25 (Lei 2.150)	01

## **SEÇÃO II**

### **DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS**

**ART. 4º** - Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, é a diferenciação de cada uma relativamente as atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como as qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

**ART. 5º** - A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

- I - Denominação da categoria funcional;
- II - Padrão de vencimento;
- III - Descrição sintética e analítica das atribuições;
- IV - Condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras especificações;
- V - Requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução e a idade, de acordo com as atribuições do cargo.

**ART. 6º** - As especificações das categorias funcionais criadas pela presente Lei são as que constituem o Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

## **SEÇÃO III**

### **DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES**

**ART. 7º** - O recrutamento para cargos efetivos far-se-á para a classe de cada categoria funcional, mediante Concurso Público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

**ART. 8º** - O servidor que, por força de Concurso Público, for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe A da respectiva categoria, iniciando nova contagem de tempo de exercício para fins de promoção.

## **SEÇÃO IV**

### **DO TREINAMENTO**

**ART. 9º** - A Administração Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

**ART. 10** - O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externo, quando executado por órgão ou entidade especializada.

### **SEÇÃO V** **DA PROMOÇÃO**

**ART. 11** - A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

**ART. 12** - Cada categoria funcional terá quatro classes designadas pelas letras A, B, C e D, sendo esta última a final de carreira.

**ART. 13** - Cada cargo situa-se dentro da categoria funcional, inicialmente na classe A e a ela retorna quando vago.

**ART. 14** - As promoções obedecerão ao critério de tempo de exercício em cada classe e o de merecimento.

**ART. 15** - O tempo de exercício na classe imediatamente anterior, para fins de promoção para a seguinte, será de:

I - Quatro anos para a classe "B"

II - Cinco anos para a classe "C"

III - Seis anos para a classe "D"

**Art. 16 (Lei nº 2.218)** - Merecimento é a denominação positiva do servidor no exercício de seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficaz e dedicada nas atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem de tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

I – Somar duas penalidades de advertência;

II – Sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa;

III – Completar três faltas injustificadas ao serviço.

§ 3º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

**ART. 17** - Suspende a contagem do tempo para fins de promoção:

I - As licenças e afastamento sem direito a remuneração;

II - As licenças para tratamento de saúde no que excederem de 90 (noventa) dias, mesmo quando em prorrogação, exceto as decorrentes de acidente em serviço;

III - As licenças para tratamento de saúde em pessoa da família.

**ART. 18 (Lei 2.272)** - A promoção terá vigência a partir da data imediatamente posterior àquela em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

**CAPÍTULO III**  
**DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**ART. 19** - É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Secretaria Geral</b>		
<b>Nº de Cargos e Função</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
01	Assessor de Gabinete	1-6
01	Chefe do Setor de Gabinete	1-4
01	Dirigente de Gabinete	1-3
01	Motorista do Prefeito	1-3
01	Encarregado de Protocolo	1-2
01 (extinto pela Lei 2.060)	Auxiliar de Recepção	1-1

<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Assessoria Jurídica</b>		
01	Assessor Jurídico	1-7
03 (Lei 2.170)	Assistente Jurídico	1-6

<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Assessoria de Comunicação</b>		
01	Chefe do Setor de Comunicação Social	1-4

*Departamento de Ação Social: Transferido para Sec. Saúde e M. A. pela Lei 2.026.*

<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Sub - Prefeitura</b>		
02	Sub - Prefeito	1-5
01	Encarregado Administrativo	1-2
01	Encarregado de Serviços Gerais	1-2

<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Junta de Alistamento Militar</b>		
01	Secretária da Junta de Alistamento Militar	1-2

<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Posto Ministério do Trabalho</b>		
01	Encarregado do Posto do Ministério do Trabalho	1-2

<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Conselho Municipal de Desportos - CMD</b>		
01	Presidente do C M D	1-5
01	Dirigente Administrativo	1-3
01	Encarregado do Departamento de Esportes	1-2

<b>Gabinete do Prefeito</b>		
<b>Conselhos Municipais</b>		
01	Dirigente de Conselhos Municipais	1-3
01	Encarregado Executivo do PROCON	1-4(Lei 2.096)

<b>Secretaria Municipal da Fazenda</b>		
<b>Nº de Cargos e Função</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
01	Secretário	1-8
01	Assessor Contábil	1-6
01	Chefe da Seção de Contabilidade	1-5
01	Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário	1-4
01	Dirigente de Prestações de Contas e Convênios	1-3
01	Dirigente de Contabilidade	1-3
01	Dirigente de Fiscalização	1-3
02	Técnico Volante de Apoio Fazendário	2-3
01	Encarregado do Patrimônio	1-2

<b>Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos</b>		
<b>Nº de Cargos e Função</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
01	Secretário	1-8
01	Gerente Municipal de Convênios	1-6 (Lei 3.004/09)
01	Chefe da Seção de Pessoal	1-5
01	Chefe do Setor de Compras e Materiais	1-4
01	Chefe do Setor de Licitações e Contratos	1-4
01	Dirigente de Informática	1-6 (Lei 3.064/10)

01	Dirigente da Folha de Pagamento	1-3
01	Encarregado do Arquivo Público	1-2
01	Encarregado de Vigilância Pública	1-2(Lei nº 2.428)

<b>Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>		
<b>Nº de Cargos e Função</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
01	Secretário	1-8
01	Coordenador Administrativo	1-5
01	Coordenador Pedagógico	1-5
01	Coordenador de Cultura	1-5
01	Coordenador do Departamento de Legislação e Normas	1-5 (Lei 1.855)
01	Supervisor de Português	1-4
01	Supervisor de Matemática e Ciências	1-4
01	Supervisor de Educação Artística e Religiosa	1-4
01	Supervisor de Pré – Escola a 4ª Série	1-4
01	Supervisor de Estudos Sociais	1-4
01	Supervisor de Educação Física	1-4
01 (Lei 2.207)	Dirigente de Secretaria	1-2
02 (Lei 2.207)(Lei nº 2.442)	Encarregado dos Programas Suplementares	1-2
01	Chefe Núcleo de Apoio Didático - Pedagógico	1-4
02	Dirigente da Banda Municipal	1-3
01	Dirigente de Biblioteca e Museu	1-3
01	Dirigente do CMEC	1-3
01	Encarregado de Controle de Orçamento (Lei 2.347)	1-5

<b>Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente</b>		
<b>Nº de Cargos e Função</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
01	Secretário	1-8
01	Assessor de Serviço de Saúde	1-6
01	Assessor Ambiental (Lei 2.300)	1-6
01	Encarregado de Controle	1-5

	de Orçamento ( <i>Lei 2.205</i> )	
01	Chefe do Departamento de Assistência Social	1-4
01	Dirigente dos Cemitérios Municipais	1-3
01	Encarregado do Plantão de Saúde	1-2

01	Encarregado de Fiscalização de Transporte de Pacientes	1-2
01	Encarregado de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária ( <i>Lei 2.238</i> )	1-2
01	Encarregado de Atividades de Apoio ( <i>Lei 2.238</i> )	1-2
01	Chefe de Programas da Saúde ( <i>Lei n° 2.543</i> )	1-2

<b>Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos</b>		
<b>Nº de Cargos e Função</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
01	Secretário	1-8
01	Coordenador de Obras	1-5
01	Coordenador de Transportes e Trânsito	1 – 5 ( <i>Lei 2.059</i> )
01	Chefe do Setor de Oficina	1-4
01	Chefe do Setor de Transporte e Trânsito	1-4
01	Chefe de Limpeza Pública	1-4
01	Dirigente de Logradouros Públicos	1-3
01	Dirigente de Serviços Gerais	1-3
01	Dirigente de Trânsito	1-3
01	Dirigente de Iluminação Pública ( <i>Lei 2.168</i> )	1-3
01	Encarregado Administrativo ( <i>Lei 2.507</i> )	1-2
01	Encarregado de Construção Civil	1-2
01	Encarregado de Manutenção do Parque Rodoviário	1-2
01	Encarregado de Almoxarifado	1-2 ( <i>Lei 2.133</i> )
01	Encarregado de Conservação de Estradas	1-2
01	Encarregado de Pavimentação e Calçamento	1-2

01	Encarregado de Marcenaria	1-2
01	Encarregado de Praças e Jardins	1-2
01	Encarregado de Pintura	1-2
01	Encarregado de Portaria	1-2

<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação</b>		
<b>Nº de Cargos e Função</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
01	Secretário	1-8
01	Assessor de Planejamento	1-6
01 ( <i>Lei 2.155</i> )	Assessor de Engenharia	1-6
01 ( <i>Lei 2.464</i> )	Coordenador de Planejamento e de Desenvolvimento Econômico e Social	1-6
01	Coordenador de Organização e Métodos	1-5
01	Coordenador Orçamentário	1-5
01	Dirigente de Planejamento	1-3

<b>Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico Social e Turismo</b>		
<b>Nº de Cargos e Função</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
01	Secretário	1-8
01	Chefe do Departamento Econômico e Social	1-4
01	Dirigentes de Eventos e Turismo	1-3
01	Encarregado Administrativo da SEDESTUR ( <i>Lei 2.134</i> )	1-2

<b>Secretaria Municipal da Agricultura</b>		
<b>Nº de Cargos e Função</b>	<b>Denominação</b>	<b>Código</b>
01	Secretário	1-8
01	Chefe do Setor de Mecanização Agrícola	1-4
01	Encarregado do Cadastramento INCRA	1-2
01 ( <i>Lei 2.187</i> )	Encarregado Administrativo	1-2
01 ( <i>Lei 2.187</i> )	Encarregado da Patrulha Agrícola	1-2

**ART. 20** - O código de identificação estabelecido para o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas tem a seguinte interpretação:

**I** - O primeiro elemento indica que o provimento processar-se-á sob a forma de:

a) Cargo em Comissão ou Função Gratificada, quando representada pelo dígito 1 (um);

b) Função Gratificada, exclusivamente, quando representada pelo dígito 2 (dois).

**II -** O segundo elemento indica o nível de vencimento do cargo em comissão ou do valor da função gratificada;

**ART. 21 -** O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

**Parágrafo Único – Revogado pela Lei nº 1.758.**

**ART. 22 -** As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e função gratificada são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

**ART. 23 -** A carga horária para os cargos em comissão será de 35 (trinta e cinco horas) semanais.

## **CAPÍTULO IV** **DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**ART. 24 -** Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo, em comissão e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no artigo 28, conforme segue:

### **I - Cargos de Provimento Efetivo:**

Coeficiente Segundo a Classe (ver Lei 2.075/01 e Lei 2.601/06)				
Padrão	A	B	C	D
01	1,30	1,36	1,42	1,50
02	1,36	1,42	1,47	1,53
03	1,43	1,48	1,54	1,59
04	1,57	1,70	1,76	1,85
05	1,80	1,85	1,90	2,00
06	2,10	2,15	2,23	2,30
07	2,53	2,67	2,80	2,95
08	3,35	3,65	3,90	4,20
09	4,20	4,50	4,75	5,00
10	5,07	5,35	5,62	5,90

### **II - Cargos de Provimento em Comissão:**

Padrão	Coeficiente
01	1,42
02	2,08
03	2,86
04	3,34
05	4,38
06	6,14

07	7,52
08	9,42

**III - Das Funções Gratificadas:**

Padrão	Coefficiente
01	0,71
02	1,04
03	1,43
04	1,67
05	2,19
06	3,07
07	3,76
08	4,71

**CAPÍTULO V**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**ART. 25** - Ficam extintos todos os cargos, encargos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

**Parágrafo Único** - Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos relacionados no artigo 26 desta Lei e os do Magistério Municipal, que terão quadro específico.

**ART. 26** - São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem, os seguintes cargos de provimento efetivo:

Quantidade	Cargo ( <i>Lei 1.819</i> )	Padrão
02	Atendente de Enfermagem	05
08	Auxiliar de Recreação	03
01	Auxiliar de Serviços de Enfermagem	03
04	Contra-Mestre	04
01	Desenhista/Projetista	05
02	Mestre	06
01	Servente (Quadro)	01
04	Telefonista	02
<b>Lei 2112 reintegrou o cargo de telefonista ao quadro do Art. 3º</b>		

**Parágrafo Único** - Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção nos termos da Lei nº 1.747, de 28 de abril de 1998. (*Lei 1.758*).

**ART. 27** - Os atuais servidores concursados do Município ocupantes dos cargos ou empregos públicos extintos pelo artigo 25 serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, observadas as seguintes normas:

**I -** Enquadramento em uma das classes da categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei, conforme segue:

**A)** na classe A, os que contém sete anos;

**B)** na classe B, os que contém mais de sete até doze anos;

**C)** na classe C, os que contém mais de doze até dezoito anos;

**D)** na classe D, os que contém mais de dezoito anos.

**ART. 28 (Lei 2.600/06)** - O valor padrão de referência é fixado em 281,07 (duzentos e oitenta e um reais e sete centavos).

**ART. 29** - Os valores constantes das tabelas do artigo 24 sofreram a correção suprimida pela Lei n.º 1.440, de 26 de julho de 1993, com exceção dos detentores dos Cargos em Comissão e Função Gratificada - CC3/FG3.

**ART. 30** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**ART. 31** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 28 de abril de 1998.

**Namir Luiz Jantsch**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

João Carlos de Quadros Coutinho  
Secretário da Administração e  
Recursos Humanos

**PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE TAQUARI  
( LEI Nº 1.747/98)  
ANEXO I  
ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS  
( ARTIGOS 5º E 6º )**

**CATEGORIA FUNCIONAL:      AGENTE ADMINISTRATIVO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:                      10**

**ATRIBUIÇÕES:** *(redação dada pela Lei 2.186/2002)*

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material;

b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de Lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a alterações de tributos, vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; realizar atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral:                      Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

b) Especial:                      O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima:                      18 anos completos

b) Instrução:                      2º Grau Completo

c) Lotação:                      Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

d) Recrutamento:                      Concurso Público

e) Outros:                      Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:      AGENTE DE TRÂNSITO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:                      5 (conforme Tabela do Inciso I do Art. 24, da Lei nº 1.747/98)**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Exercer a fiscalização de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

b) Descrição Analítica: Executar a fiscalização de trânsito nos termos da legislação federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres, bem como a concernente a sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentação e na operacionalização do trânsito, com ênfase à segurança. Fiscalizar o cumprimento em relação a sinalização de trânsito. Auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulação de veículos e pedestres. Lavar as

ocorrências de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores. Fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais. Participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito. Vistoriar veículos, em questão de segurança, higiene, manutenção, carga, entre outros. Demais atividades afins, especialmente as contidas no Art. 24 do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, pertinentes a fiscalização.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga Horária de 40 horas semanais;
- b) Especial: - Sujeito a trabalho noturno, domingos e feriados;  
- O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo Município;  
- Portador de CNH categorias A e B.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio;
- c) Lotação: Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos - Departamento de Transportes e Trânsito;
- d) Recrutamento: Concurso Público;
- e) Outros: conforme instruções do processo seletivo;

**CATEGORIA FUNCIONAL:      **ASSESSOR ADMINISTRATIVO****

**PADRÃO DE VENCIMENTO:                      **10 (Lei nº 2.790, de 13.03.2008)****

**ATRIBUIÇÕES: (redação dada pela Lei 2.186/2002)**

- a) Descrição Sintética: Realizar estudos e pesquisas sobre questões técnicas, econômicas e administrativas relacionadas em particular, com a política econômica do Município.
- b) Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de Lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a alterações de tributos, vantagens financeiras e descontos determinados por Lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; fazer levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; realizar atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, bem como exige atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: 2º Grau Completo
- c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.
- d) Recrutamento: Concurso Público
- e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:      **ASSISTENTE SOCIAL****

**PADRÃO DE VENCIMENTO:                      **10 (Lei 2.077)****

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Planejar e executar programas ou atividades no campo do serviço social; selecionar candidatas a amparo pelos serviços de assistência.

b) Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo de serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo familiares; planejar, promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas a solução do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a solução sócio econômico para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, aos cegos, etc.; fazer levantamentos sócio econômicos com vistas ao planejamento habitacional das comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos, de oportunidades e sociais; prestar assessoramento e participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas (*Lei 2.077*)  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço á noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, trabalho externo, contato com o público, bem como uso de equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 21 anos completos  
 b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.  
 c) Lotação: Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas à Saúde e Assistência Social.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Planejar supervisionar e executar atividades de administração geral e técnica no desenvolvimento de organizações, nas áreas de Recursos Humanos, Financeira, Marketing, Produção, Análise de Sistema e Métodos, bem como realizar consultoria administrativa.

b) Descrição Analítica: Pesquisar, propor e executar projetos de diagnósticos e formulação de alternativas para organização e reorganização estrutural, operacional e administrativa; estudar e propor alternativas e normas para um desenvolvimento eficaz nos sistemas administrativos; realizar estudos de viabilidade; desenvolver e implantar sistemas de processamento eletrônico de dados; acompanhar e propor alternativas para o desenvolvimento da estrutura organizacional do Município; projetar e executar programas de simplificação e aperfeiçoamento de métodos e processo de trabalho operacional e gerencial; estudar e propor métodos de mensuração da qualidade de serviços prestados, propondo alternativas; estudar e propor métodos de estímulo e avaliação da produtividade; pesquisar, conceder e administrar sistema de classificação de cargos e funções, promoções e avaliações de eficiência e desempenho; proceder a análise de cargos e funções, salários e mercado de trabalho; projetar, administrar e avaliar sistemas de recrutamento, seleção, treinamento, aproveitamento, lotação, ascensão, promoção e demais áreas da administração de recursos humanos; realizar pesquisas de demanda de serviço públicos; propor normas e métodos de trabalho nas

áreas de administração financeira, material e patrimonial; realizar estudos e pesquisas de natureza técnica, relacionados a métodos e processos orçamentários; estudar e propor técnicas de planejamento administrativo e financeiro; estudar e analisar, criticamente, os efeitos da despesa pública, propondo alternativas de racionalização; estudar e avaliar setores de custos, propondo medidas racionalizadoras; estudar e propor alternativas ao sistema de transporte público; planejar e realizar entrevistas para ingresso, triagem, pesquisas e investigações, prestar assessoramento técnico-administrativo, organizacional e gerencial às áreas de Saúde, Educação, Obras e Viação, Meio Ambiente, Economia e outros; realizar perícias e consultoria; emitir pareceres; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas a fins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 21 anos completos  
 b) Instrução: Curso Superior de Ciências Contábeis, Administração de Empresas ou Economia.  
 c) Lotação: Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:      **AUXILIAR ADMINISTRATIVO****

**PADRÃO DE VENCIMENTO:                      03**

**ATRIBUIÇÕES: *(redação dada pela Lei 2.186/2002)***

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais, bem como de atendimento ao público.

b) Descrição Analítica: Classificar documentos ou papéis em geral a serem protocolados na repartição; preparar índices e fichários, de acordo com orientação recebida; auxiliar no levantamento de dados para proposta orçamentária; auxiliar os trabalhos de coleta e de registro de dados pertinentes às atividades do setor de trabalho; estudar e informar processos de rotina, referentes às atividades específicas do setor de trabalho, de acordo com orientação recebida; executar tarefas datilográficas relacionadas com as atividades do setor de trabalho; identificar e registrar pacientes para fins de atendimento médico hospitalar, de acordo com orientação recebida; receber, registrar e anexar prontuários de doentes, fichas clínicas, laudos de exames laboratoriais, bem como qualquer documentação semelhante, de acordo com normas predeterminadas; executar tarefas de rotina administrativa em estabelecimento hospitalar, clínico ou de ensino, de acordo com orientação recebida; efetuar o registro da frequência do pessoal; preparar mapa de frequência de pessoal, comunicando as alterações ocorridas, bem como organizar a efetividade do pessoal para fins de pagamento; efetuar sob supervisão, assentamentos individuais do pessoal da repartição. elaborar grades ou certidões de tempo de serviço do pessoal; auxiliar nos trabalhos de aquisição do material de consumo ou permanente, mediante tomada de preço, registro de fornecedores, expedição de convites, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; efetuar registros e cálculos relativos às áreas de pessoal e outras; atualizar e ordenar, de acordo com instruções, catálogos e fichários de bibliotecas; consultar e atualizar arquivos magnéticos e dados cadastrais através de terminais eletrônicos; operar com máquinas calculadoras, leitora de microfímes e registradoras; zelar pela conservação do equipamento em uso, providenciando nos consertos que se fizerem necessários; atender ao público, prestando informações solicitadas, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo exige atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completos  
 b) Instrução: 2º Grau Completo  
 c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

**CATEGORIA FUNCIONAL:    **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA******PADRÃO DE VENCIMENTO:    **03******ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente ao serviço escolar, bem como atendimento ao público, e executar trabalhos especializados em bibliotecas.

b) Descrição Analítica: Classificar e arquivar documentos e papéis; protocolar documentos, correspondências, registrando entrada, saída e movimentação; preencher fichas, atestados e rotinas; registrar grau e outros dados nos boletins de avaliação do rendimento dos alunos; coletar dados e preparar, sob orientação, históricos escolares, guias de transferências, certificados e certidões, grades e outros documentos; preparar mapas de frequência dos alunos, sob orientação; preparar mapas de efetividade do corpo docente e pessoal administrativo, comunicando as alterações ocorridas; efetuar, sob supervisão, os assentamentos individuais do pessoal da escola; auxiliar nos trabalhos de aquisição de material de consumo ou permanente, mediante tomada de preços, registro de fornecedores, expedição de convites, divulgação de editais e outras tarefas correlatas; registrar e manter suprimento de material necessário ao trabalho, de acordo com determinação superior; receber, conferir e distribuir material de consumo necessário ao serviço, de acordo com normas predeterminadas; manter atualizado o registro do material de consumo; efetuar tombamento do material permanente, registrando os dados e avarias; controlar o material de acordo com as instruções existentes e providenciar no recolhimento do material inaproveitável; responsabilizar-se pelo protocolo de atendimento ao público, com encaminhamento das solicitações; manter contato com todos os setores da escola, a fim de prestar informações precisas; organizar e administrar bibliotecas; registrar, classificar e catalogar material cultural.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta ) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público, sujeito a plantões, bem como uso de uniforme e equipamentos fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completos  
 b) Instrução: 2º Grau Completo  
 c) Lotação: Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a educação.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:    **AUXILIAR DE BIBLIOTECA******PADRÃO DE VENCIMENTO:    **05******ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos especializados em bibliotecas.
- b) Descrição Analítica: Organizar e administrar bibliotecas; registrar, classificar e catalogar material cultural (livros, periódicos e folhetos); obter dados de obras bibliográficas; fazer pesquisas em catálogos, atender ao serviço de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição; fazer o planejamento da difusão cultural na parte referente a serviços de bibliotecas; resumir artigos de interesse para os leitores; fazer sugestões sobre catalogação e circulação de livros; assistir aos leitores na escolha de livros periódicos e na utilização de catálogo-dicionário; registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de leis ou outros atos governamentais; preparar livros e periódicos para encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação de livros; apreciar sugestões de leitores e interessados sobre aquisição de livros ou assinaturas periódicas; fazer consultas sobre livros de interesse da biblioteca, e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta ) horas.
- b) Especial: O exercício do cargo exige atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: 2º Grau Completo
- c) Lotação: Em órgãos encarregados de execução de atividades ligadas a educação.
- d) Recrutamento: Concurso Público
- e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:      **AUXILIAR DE ENFERMAGEM****

**PADRÃO DE VENCIMENTO:      **03****

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes em estabelecimentos do Município.
- b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar vacinas, injeções e outros medicamentos; observar prescrições médicas relativas aos doentes; ministrar remédios e cuidados a doentes; atender a solicitação de pacientes internados; verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos; pesar e medir pacientes; coletar material para exames de laboratório; registrar as ocorrências relativas a doentes; participar de trabalhos de isolamento de doentes; esterilizar o material da sala de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; promover a higiene dos doentes; requisitar material de enfermagem, e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco ) horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como em regime de plantão, além do uso de uniforme e equipamentos fornecidos pelo Município, e atendimento ao público

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: 1º Grau Completo
- c) Lotação: Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a saúde pública.
- d) Recrutamento: Concurso Público
- e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.
- f) Ter habilitação específica para exercer o cargo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:      **AUXILIAR DE FARMÁCIA****

**PADRÃO DE VENCIMENTO:                      03**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas, de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários a farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues á farmácia; ter custódia com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência, e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral:                      Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco ) horas.

b) Especial:                O exercício do cargo poderá exigir trabalho em regime de plantões.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima:                18 anos completos

b) Instrução:                      1º Grau Completo

c) Lotação:                      Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a saúde pública.

d) Recrutamento:              Concurso Público

e) Outros:                        Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:      **AUXILIAR DE MECÂNICO****

**PADRÃO DE VENCIMENTO:                      03**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos auxiliares de mecânica, inclusive os de caráter braçal necessários ao desempenho da função.

b) Descrição Analítica: Conduzir ao local do serviço todo o material necessário; auxiliar em todas as tarefas atinentes à função, sob a orientação de mecânico; engraxar, lubrificar e lavar os instrumentos de trabalho sempre que necessário; limpar e conservar os utensílios e máquinas de garagem ou oficina; fazer serviços de limpeza nos locais de trabalho, e executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral:                      Carga horária semanal de 40 (quarenta ) horas.

b) Especial:                O exercício do cargo poderá exigir uso de uniforme e equipamento de proteção individual, fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima:                18 anos completos

b) Instrução:                      1º Grau Incompleto

c) Lotação:                      Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias ao cargo.

d) Recrutamento:              Concurso Público

e) Outros:                        Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:      **AUXILIAR DE PRÉ-ESCOLA****

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03****ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreação infantil.
- b) Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver coordenação motora; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário para o atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária ou mensal dos menores, e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: 2º Grau Completo Magistério.
- c) Lotação: Em órgãos encarregados de execução de atividades ligadas a educação.
- d) Recrutamento: Concurso Público
- e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

**CATEGORIA FUNCIONAL: BARRACHEIRO****PADRÃO DE VENCIMENTO: 03****ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Consertar, montar e reparar pneus e câmaras de ar do Parque Rodoviário.
- b) Descrição Analítica: Manter, revisar, inspecionar e reparar a conservação e o conserto dos pneus e câmaras de ar do Parque Rodoviário; executar e conservar os aros, pneus e câmaras de ar de veículos e máquinas da Municipalidade; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços, e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir serviços aos sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual, fornecido pelo Município .

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completos
- b) Instrução: 1º Grau incompleto
- c) Lotação: Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas ao Parque Rodoviário.
- d) Recrutamento: Concurso Público
- e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTeiro**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados.

b) Descrição Analítica: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir fôrmas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria tais como serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares, e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta ) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho desabrigado bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual, fornecido pelo Município .

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Instrução: 1º Grau Incompleto

c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

d) Recrutamento: Concurso Público

e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: DESENHISTA****PADRÃO DE VENCIMENTO: 05****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Executar desenhos técnicos e gráficos em geral.

b) Descrição Analítica: Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios; elaborar gráficos e desenhos em perspectiva; preparar croquis e passar para a escala; executar desenhos arquitetônicos e de projetos de obras; fazer cálculos de coordenadas geográficas; elaborar e desenhar letreiros e cartazes, clichês, organogramas, fluxogramas e gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral; executar plantas em face de cadernetas de campo ou hidrográficas; desenhar projetos de ajardinamento; elaborar esquemas de sistema elétrico e telefônico; proceder a reconstituição de plantas; desenhar plantas de alinhamento, traçado de ruas, cortes, curvas de nível; executar a redução e/ou ampliação de plantas; elaborar na confecção de maquetes; responsabilizar-se pela guarda e conservação de material de trabalho, bem como por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco ) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme fornecido pelo Município .

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos completos

- b) Instrução: 2º grau Completo  
 c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

**CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e som.  
 b) Descrição Analítica: Inspeccionar e reparar instalações elétricas interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som; planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder à conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, relés, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e consertar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços, e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir serviço à noite, aos sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município, sujeito a trabalho desabrigado .

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completos  
 b) Instrução: 1º Grau Incompleto, suplementada por curso ou treinamento específico.  
 c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 09**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.  
 b) Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca, e executar atividades afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte ) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir o uso de uniforme e equipamento de proteção individual, fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completos  
 b) Instrução: Superior Completo  
 c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Habilitação: Legal para o exercício da profissão  
 f) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** **FARMACÊUTICO** (Lei 2.154)

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** **09**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos.

b) Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter em custódia drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 20 ( vinte ) horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos completos.  
 b) Instrução: Superior completo.  
 c) Lotação: Secretaria da Saúde.  
 d) Recrutamento: Concurso Público.  
 e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.  
 f) Habilitação legal para o exercício da profissão.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (Lei 2.539/2005)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** **07** (conforme Tabela do inciso I do artigo 24, da Lei nº 1.747/98)

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Sintética**: Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, verificando o cumprimento das Leis e Posturas Municipais referente a execução de obras particulares, e fiscalizar as obras municipais, assim como, nos termos da Lei, fiscalizar o cumprimento do Código de Posturas do Município.

a) **Descrição Analítica**: Efetuar vistorias em obras para verificar Alvarás de Licença de Construção; acompanhar o andamento das construções autorizadas pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as Plantas aprovadas; exercer a representação de construções clandestinas notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as Plantas aprovadas; verificar denúncias; prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios; fiscalizar instalações de água e esgoto em prédios novos, assim como serviços de ampliação e reforma em redes de água e esgoto; conferir medidas para abertura de valas; fornecer alinhamento de muros com ou sem balizas, efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização; efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; registrar e comunicar irregularidades em relação a propaganda, rede

de iluminação pública e esgotos; lavrar autos de infração, comunicando a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; elaborar relatórios de suas atividades; efetuar comandos gerais, autuando ambulantes que exercem a atividade sem a devida licença, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos do município; executar tarefas referentes ao controle e fiscalização sobre o horário de comércio, acompanhando e sugerindo normas de procedimento, para assegurar seu funcionamento; fiscalizar estabelecimentos comerciais, inspecionando e adentrando ao local para verificar a higiene e condições de segurança, visando o bem estar local; atender as reclamações do público em geral quanto aos problemas que prejudiquem seu bem estar, segurança e tranqüilidade, com referências às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, fiscalizando e fazendo cumprir as disposições do Código de Posturas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público, sujeito a plantões, bem como uso de uniforme e equipamentos fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio;
- c) Lotação: Secretaria Municipal da Fazenda;
- d) Recrutamento: Concurso Público;
- e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

CATEGORIA FUNCIONAL: **FISCAL DE TRIBUTOS**

PADRÃO DE VENCIMENTO: 7 (conforme Tabela do Inciso I do Art. 24, da Lei nº 1.747/98)

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Exercer a fiscalização nas Empresas Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços, e concessões públicas no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais e de competência Municipal.

**b) Descrição Analítica:** Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades; exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração; proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; executar outras atividades afins com sua área de competência.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas. (Lei 2.149) - exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, assim como o uso de uniforme e equipamentos fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio;
- c) Lotação: Secretaria Municipal da Fazenda –  
Departamento de Fiscalização Tributária;
- d) Recrutamento: Concurso Público;

e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS, TRÂNSITO E OBRAS**

Extinto pela Lei nº 2.049

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 07**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Executar serviços de profilaxia e política sanitária sistemática.

b) Descrição Analítica: Inspeccionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspeccionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; registrar quaisquer irregularidades verificadas nas áreas suscetíveis à fiscalização pelo Município, notificando e emitindo auto de infração aos responsáveis; fiscalizar o cumprimento de Leis e Posturas Municipais, assim como as diretrizes de proteção e conservação do meio ambiente e recursos naturais; exigir das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras o licenciamento ambiental, afim de obter ou atualizar o Alvará de Funcionamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, e executar outras tarefas semelhantes. (Lei 2.102).

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco ) horas.  
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos completos  
b) Instrução: 2º Grau Completo  
c) Lotação: Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas à saúde pública.  
d) Recrutamento: Concurso Público  
e) Outros: Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse, e demais instruções reguladoras do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 09**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Executar, supervisionar e avaliar atividades de fisioterapia.

b) Descrição Analítica: Executar técnicas específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a plantão e trabalho externo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 21 anos completos

b) Instrução: Curso Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Fisioterapeuta

c) Lotação: Em órgão encarregado da execução de atividades ligadas à saúde e assistência social.

d) Recrutamento: Concurso Público

e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo

**CATEGORIA FUNCIONAL:** FONOAUDIÓLOGO

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 09

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Treinar, diagnosticar e reeducar crianças e adolescentes com problemas auditivos e de fala.

b) Descrição Analítica: Realização de avaliação audiométrica e impedanciometria; indicação de adaptação de aparelhos auditivos; criação de programas para prevenção de problemas auditivos; reeducação de falta de voz em crianças e adolescentes; avaliação da linguagem compreensiva e expressiva em crianças e adolescentes; treinamento das diferentes disfunções na área da linguagem; diagnosticar padrões de deglutição; atendimento a retardado de linguagem, deglutição atípica, distúrbios da leitura e escrita, e distúrbios articulatorios.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantão e trabalho externo.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 21 anos completos

b) Instrução: Curso Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Fonoaudiólogo.

c) Lotação: Em órgão encarregado da execução de atividades ligadas à saúde e assistência social.

d) Recrutamento: Concurso Público

e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** INSTRUTOR DE DANÇAS FOLCLÓRICAS

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Transmitir seus conhecimentos para adultos, adolescentes e crianças, formando grupos específicos.

b) Descrição Analítica: Executar atividades de danças de acordo com o som, ritmo e movimento da música; ensinar os alunos a terem o gosto pela poesia, a dramatizar, terem postura, concentração, ouvir ordens e executa-las; comportarem-se em público nas apresentações artísticas; fazer um trabalho de sociabilidade, integração do grupo, despertando a amizade, o espírito de companheirismo, cooperação e competição entre os participantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados , domingos e feriados .

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Instrução: 2º Grau Completo

c) Lotação: Em órgão encarregado da execução de atividade ligadas à educação.

d) Recrutamento: Concurso Público

e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA****PADRÃO DE VENCIMENTO: 03****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de instrução curricular, através de sistema eletrônico de processamento de dados.

b) Descrição Analítica: Auxiliar na montagem de programas informatizados, adaptados aos currículos escolares; interpretar programação simbólica da linguagem e outros sistemas adotados; controlar a conferência dos trabalhos executados; ensinar a operação e digitação de programas, nas áreas administrativa e escolar; e executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos completos

b) Instrução: 2º Grau Completo, com curso de especialização em informática .

c) Lotação: Em órgão encarregado da execução de atividade ligadas à educação.

d) Recrutamento: Concurso Público

e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: INSTRUTOR DE MÚSICA****PADRÃO DE VENCIMENTO: 03****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Ministras aulas teóricas e práticas de música, atendimento de corais e recreação.

b) Descrição Analítica: Atender alunos de Escolas Municipais, Estaduais e Particulares, Instituições e em Associações de Bairros; ministrar aulas teóricas de música; transmitir conhecimentos específicos sobre o violão e ensinar métodos adequados para a prática do instrumento; orientar, atender e acompanhar corais; executar atividades de recreação; proporcionar animação em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Taquari; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência dos menores; realizar avaliação com os alunos, e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público, sujeito a plantões, bem como o uso de uniforme e equipamentos fornecidos pelo Município .

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos completos  
 b) Instrução: 1º grau completo e inscrição na Ordem dos Músicos.  
 c) Lotação: CMEC  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:**      **INSTRUTOR DE ESPORTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:**                      **03**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Executar atividades de orientação na preparação física e esportiva, prestando atendimento personalizado e em pequenos grupos.

b) Descrição Analítica: Orientar na preparação física e esportiva de modo equilibrado, de acordo com a idade, sexo e habilidade de cada um; explicar as regras simplificadas de jogo, ensinar os fundamentos dos jogos; oportunizar situações de jogos para os integrantes; organizar o material para o bom andamento das Escolinhas; acompanhar as Escolinhas em amistosos ou campeonatos; despertar o gosto pelos desportos; contribuir para a socialização e respeito mútuo entre os participantes da Escolinha; incentivar os alunos a terem responsabilidades tanto no Esporte quanto na Escola; atuar no JET( Jogos Estudantis Taquarienses) como árbitro; integrar a equipe do CMD em suas organizações esportivas; motivar os alunos a preencher o tempo livre com hábitos saudáveis; atuar no combate ao uso indevido de drogas; mostrar o esporte como forma de manutenção da saúde; estar constantemente em disponibilidade para atender aos que dele necessitarem, demonstrando empatia, carinho, segurança e receptividade; agir em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente e as demais pertinentes da função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público, sujeito a plantões, bem como o uso de uniforme e equipamentos fornecidos pelo Município .

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos completos  
 b) Instrução: 2º grau completo mais estudos adicionais na área de Educação Física  
 c) Lotação: CMD  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo

**CATEGORIA FUNCIONAL:**      **MARCENEIRO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Construir e reparar móveis de madeira e assemelhados.  
Descrição Analítica: Construir e reparar móveis e objetos de madeira de acordo com instruções de desenhos e croquis; manejar instrumentos e equipamentos de marcenaria; fazer trabalhos de modelagem, tornearia e entalhação de madeira; fazer revestimentos de madeira de lei e folheados; restaurar objetos de madeira, fazer tratamento de madeira para diversos fins; preparar e lusturar móveis e outras superfícies de madeira; zelar pela limpeza do local de trabalho que lhe diz respeito; orientar auxiliares, outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamentos fornecidos pelo Município .

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos completo  
b) Instrução: 1º grau incompleto  
c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.  
d) Recrutamento: Concurso Público  
e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO****PADRÃO DE VENCIMENTO: 06****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros, fazer vistoria mecânica em veículos automotores.

b) Descrição Analítica: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores, reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros, reparar sistemas elétricos de qualquer veículo, operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças, vistoriar veículo, prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico, lubrificar máquinas e motores, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e desabrigado, á noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município .

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos completos  
b) Instrução: 1º grau incompleto  
c) Lotação: Em órgão onde sejam necessárias as atividades do cargo.  
d) Recrutamento: Concurso Público  
e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL : MECÂNICO ELETRICISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Executar serviços pertinentes ao sistema mecânico elétrico do Parque Rodoviário.

b) Descrição Analítica: Reparar, substituir e ajustar peças mecânica elétrica de veículos, máquinas e motores reparar sistema elétricos de qualquer veículo, motor ou máquina; recondicionar, adaptar e concertar peças; vistoriar e fazer a manutenção mecânica elétrica dos veículos, motores e máquinas; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e desabrigado, á noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município .

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos completo

b) Instrução: 1º grau completo

c) Lotação: Em órgão onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo

d) Recrutamento: Concurso Público

e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO****PADRÃO DE VENCIMENTO: 10****ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Prestar assistência médico-cirurgica e preventiva, diagnosticar e tratar da doenças do cargo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais, unidade móvel ou órgão afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipal, bem como em candidatos a candidatos a ingresso no Serviço Público Municipal.

Descrição Analítica: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado, praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias, preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento, transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão, preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provado ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros, supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos, preencher as fichas dos doentes atendidos a domicilio, preencher relatórios comprobatórios de atendimento, proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que tenham a falecer, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais, examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão, examinar os candidatos a auxilio, fazer inspeção médica para fins de ingresso, fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários, emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica, prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e desabrigado, à noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município .

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 21 anos completos (Lei nº 2.481/05)  
 b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico.  
 c) Lotação: Em órgão encarregados da execução de atividades ligadas a Saúde e Assistência Social  
 d) Recrutamento: A ser efetuado por área de especialização, de acordo com as necessidades dos serviços.  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** **MERENDEIRA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** **01**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos na confecção da merenda e servi-la.  
 b) Descrição Analítica: Preparar café e servi-lo, preparar e servir merenda escolar; fazer limpeza de utensílios domésticos, da cozinha e salas da merenda, remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer a arrumação do local de trabalho e proceder a conservação dos móveis; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e desabrigado, à noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município .

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo  
 b) Instrução: Alfabetizado  
 c) Lotação: Em órgão onde sejam necessárias as atividades do cargo  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** **MOTORISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** **04**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores do Município.  
 b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água óleo, verificar o funcionamento elétrico, lâmpadas, faróis, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus, auxiliar médicos na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc., executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e desabrigado, à noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município, viagem e atendimento ao público

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo  
 b) Instrução: 1º grau incompleto  
 c) Lotação: Em órgão onde sejam necessárias as atividades do cargo  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** [NUTRICIONISTA \(Lei nº 2.204\)](#)

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 06

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: executar atividades de planejamento nutricional da merenda escolar da rede municipal de ensino.  
 b) Descrição Analítica: Planejar serviços e programas de nutrição nas escolas; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos.  
 b) Instrução: Curso Superior em Nutrição.  
 c) Lotação: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.  
 d) Recrutamento: Concurso Público.  
 e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.  
 f) Habilitação legal para o exercício da profissão.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** [ODONTÓLOGO](#)

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 10

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar.  
 b) Descrição Analítica: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento, fazer extrações e restaurações de dentes, compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, fazer registros e relatórios dos serviços executados, difundir os preceitos de saúde pública odontológicas através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc., responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 21 anos completo  
 b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de odontólogo  
 c) Lotação: Gabinetes odontológicos controlados e conveniados pelo Município  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** OFICIAL ADMINISTRATIVO

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 05

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos administrativos e datilográficos, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais.

b) Descrição Analítica: Redigir e datilografar expedientes administrativos, efetuar registros e cálculos relativos às áreas tributária, patrimonial, financeira, de pessoal e outras, elaborar e manter fichários e arquivos manuais, consultar e atualizar arquivos magnéticos de dados através de terminais eletrônicos, operar máquinas calculadora, leitora de microfilmes, registradora e de contabilidade, auxiliar na escrituração de livros contábeis, elaborar documentos relativos a assentamentos funcionais, proceder à classificação, separação e distribuição de expedientes, obter informações e fornecê-las aos interessados, auxiliar no trabalho de aperfeiçoamento e implantação de rotinas, proceder à conferência dos servidores executados na área de sua competência, executar tarefas afins, arquivar em geral.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados bem como atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo  
 b) Instrução: 1º grau completo  
 c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo

**CATEGORIA FUNCIONAL:** OFTALMOLOGISTA

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 10

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética:  
 b) Descrição Analítica: Fazer diagnósticos e tratamento das moléstias e anormalidades do aparelho visual bem como, de doenças e acidentes, efetuar exames sistemáticos em escolas e pré-escolares, preencher fichas médicas dos clientes, prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista, participar de juntas médicas, participar de programas voltados para a saúde pública, solicitar exames laboratoriais e outros que se fizerem necessários, solicitar o concurso de outros médicos especialistas em casos que requeiram esta providência, executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados bem como atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 21 anos completo  
 b) Instrução: Superior completo  
 c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo sele-  
 f) Habilitação: Legal para o exercício da profissão

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.  
 b) Descrição Analítica: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro-plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros, executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortar taludes, proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas, lavar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completos  
 b) Instrução: 1º grau incompleto  
 c) Lotação: Secretaria do Obras, Viação e Serviços Urbanos e em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo  
 f) Habilitação: Carteira de habilitação profissional, experiência comprovada.

**CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE SISTEMAS**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos em sistema eletrônico de processamento de dados.  
 b) Descrição Analítica: Montar programas, conhecer a interpretação da programação simbólica, da linguagem e outros sistemas adotados pelo computador eletrônico, responsabilizar-se, tecnicamente, pelo andamento dos trabalhos e pelo arquivamento de programas, operar com máquinas classificadoras, controlar a conferência dos trabalhos executados, realizar montagem de programas, realizar conferência "pré-lis", "label-test" e "post-list", interpretar o programa pelo "post-list", eventualmente, perfurar cartões, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo  
 b) Instrução: 2º grau completo  
 c) Lotação: Onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** OPERÁRIO

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudanças, proceder à abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários, auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral, auxiliar no serviço de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento, manejar instrumentos agrícola, executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.), aplicar inseticidas e fungicidas, cuidar de praças, alimentar animais sob supervisão, proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como limpeza de peças e oficinas, fechar portas, janelas e outras vias de acesso, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo  
 b) Instrução: Alfabetizado  
 c) Lotação: Onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo

**CATEGORIA FUNCIONAL:** OPERÁRIO ESPECIALIZADO

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 02

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Realizar trabalhos braçais e intelectuais que exijam alguma especialização inerente ao grau de instrução.

b) Descrição Analítica: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos, executar tarefas auxiliares tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos, operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortadores de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares, ascender forjas, auxiliar serviços de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas e ornamentais, lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores, limpar estátuas e monumentos, vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras, abastecer máquinas, auxiliar na preparação de asfalto, manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de lavoura, zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizado e em uso, auxiliar pedreiros, auxiliar carpinteiros, auxiliar marceneiros, realizar serviços de reprografia (xerox), mimeografia, restaurar, ordenar e registrar empréstimos e cedência de livros, organizar e registrar os fichários

de entrada e saída de materiais do almoxarifado, receber, conferir, controlar e fazer mapas do recebimento e entrega da merenda escolar, mapa estatístico de controle de entrada e saída dos veículos do pátio, mapa de controle de entrada e consumo de combustível, lubrificantes e peças de reposição. Auxiliar no atendimento de recepção, com marcação de consultas médicas e ambulatoriais, organização e controle de arquivos e fichários e demais tarefas afins. (*Lei 1.833*).

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo
- b) Instrução: 1º grau incompleto
- c) Lotação: Onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo
- d) Recrutamento: Concurso Público
- e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edificações públicas.
- b) Descrição Analítica: Trabalhar com instrumentos de nivelamentos e prumo, construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares, preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco, preparar e aplicar caiações, fazer blocos de enchimento, construir formas e armações de ferro para concreto, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos, remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado, calcular orçamentos e organizar pedidos de materiais, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo
- b) Instrução: 1º grau incompleto
- c) Lotação: Onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.
- d) Recrutamento: Concurso Público
- e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores, pintar veículos.
- b) Descrição Analítica: Preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores, preparar superfícies para pinturas, pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc., pintar postes de sinalização, meio-fios,

faixas de rolamento, etc., pintar veículos, lixar e fazer tratamento anti-corrosivo, abrir lustro com polidores, executar molde a mão livre e aplicar, com uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc., calcular orçamentos e organizar pedidos de material, responsabilizar-se pelas equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo  
 b) Instrução: 1º grau incompleto  
 c) Lotação: Onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10 (lei 2.552/05)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Planejar e executar atividades utilizando técnicas psicológicas, aplicadas ao trabalho e as áreas escolares e clínicas psicológicas.  
 b) Descrição Analítica: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor, proceder análises de funções sob ponto de vista psicológico, proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao treinamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e a terapia clínicos, fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, fazer exames de seleção em crianças para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação de bolsas de estudos prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos, atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, por portadores de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais, formular hipótese de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais, realizar pesquisas psicopedagógicas, confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e pedagógico necessário ao estudo dos casos realizar perícias e elaborar pareceres, prestar atendimento psicológico a gestante, às mães de crianças até a idade escolar e a grupos de adolescentes em instituições comunitárias do Município, manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias de cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo e atendimento ao público com ser cedido a entidades que necessitem deste profissional.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 21 anos completo  
 b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.  
 c) Lotação: Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas à Saúde e Assistência Social.  
 d) Recrutamento: Concurso Público.  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 09**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Planejar e executar atividades, utilizando técnicas psicopedagógicas num enfoque multidisciplinar nas áreas escolares e clínicas à nível preventivo e curativo.

b) Descrição Analítica: O Psicopedagogo deve pautar seu trabalho baseado na aprendizagem humana, seus padrões evolutivos normais e patológicos, Auxiliar o professor a melhor compreender o aluno, aplicar técnicas de ensino, orientar quanto ao atendimento individual e grupal, realizar entrevista com pais, analisar material escolar, observando o desempenho em situação de aprendizagem, aplicar testes psicopedagógicas específicos (de inteligência, personalidade, cognitivo, observações de condutas), solicitar exames complementares (psicológico, neurológico, oftalmológico e audiométrico), quando necessário, procurar conhecer a origem dos problemas de aprendizagem, oportunizar situações que envolvam ativa participação na descoberta de como se aprende, através da conjugação de esforços com equipe multiprofissional, confeccionar material psicopedagógico necessário ao estudo de casos, elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos, redigir a interpretação final após debate e aconselhamento indicado a cada caso conforme as necessidades psicopedagógicas, escolares e sociais do indivíduo, manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicopedagogia e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, sujeito a trabalho externo contato com o público, bem como o uso de equipamento de proteção individual fornecida pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 21 anos completo

b) Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicopedagogo.

c) Lotação: Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a Saúde e Assistência Social.

d) Recrutamento: Concurso Público

e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: RECEPCIONISTA (Lei 1.908)**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Recepcionar o público e prestar informações.

b) Descrição Analítica: Prestar informações relacionadas com a repartição, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado e recepcionar o público, executar tarefas afins, eventualmente operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação, estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas, vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos completo

b) Instrução: 1º grau completo

c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades do cargo.

- d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo

**CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 (Lei 1.903)**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Superintender os serviço de secretaria de estabelecimentos de Ensino Municipal.

b) Descrição Analítica: Superintender os serviço de secretaria de estabelecimentos de ensino público, de acordo com orientação da respectiva Secretária e do Diretor, mantendo atualizados os assentamentos referentes ao corpo docente, manter cadastro de alunos, manter em dia a escrituração escolar do estabelecimento, organizar e manter atualizados prontuários de legislação referentes ao ensino, às autoridades escolares, escriturar livros, fichas e demais documentos que se referem às notas médicas dos alunos, efetuando os respectivos lançamentos nos boletins estatísticos, encarregar-se da publicação e controle de avisos em geral, executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço aos sábados bem como atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo  
 b) Instrução: 2º grau completo com datilografia  
 c) Lotação: Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas ao ensino.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 01**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de preparação de alimentos, limpeza em geral.

b) Descrição Analítica: Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos edifícios públicos municipais, limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc., remover lixos e detritos, lavar e encerar assoalhos, fazer arrumações em locais de trabalho, proceder à remoção de móveis, máquinas e materiais em geral, atender telefone, anotar e transmitir recados, preparar café, chá, e servi-los, limpar e preparar cereais, carnes, vegetais, etc., auxiliar nos trabalhos de forno e fogão, transportar volumes, executar outras tarefas semelhantes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo  
 b) Instrução: Alfabetizada  
 c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades do cargo.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL: SOLDADOR**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 06**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Executar serviços de soldagem em geral.  
 b) Descrição Analítica: Executar diferentes tipos de solda em chapas de máquinas, lâminas de escafificador, peças de veículos, chassis, carcaças de motores, radiadores, rodas motrizes, pinos, molas, etc., executar soldas comuns elétricas e a oxigênio, inclusive soldas com prata, alumínio, etc., manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem, preparar as superfícies a serem soldados, cortar metais por meio de chama aparelho de solda, executar serviços de solda com ferro, aço, ferro fundido e outros metais, fazer solda elétrica em caldeiras e tanque metálicos, encher, por meio de solda elétrica, pontas de eixo, pinos engrenagens, mancais, etc., responsabilizar-se pelo material utilizado, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como uso de uniforme e proteção individual fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo  
 b) Instrução: 1º grau incompleto  
 c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades do cargo.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

1.831) **CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA (Lei nº**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 05**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Executar trabalhos especializados em bibliotecas.  
 b) Descrição Analítica: Organizar e administrar bibliotecas; registrar, classificar e catalogar material cultural (livros, periódicos e folhetos); obter dados de obras bibliográficas; fazer pesquisas em catálogos, atender ao serviço de referência e tomar ou sugerir as medidas necessárias ao seu aperfeiçoamento; ler e examinar livros e periódicos e recomendar sua aquisição; fazer o planejamento da difusão cultural na parte referente a serviços de bibliotecas; resumir artigos de interesse para os leitores; fazer sugestões sobre catalogação e circulação de livros; assistir aos leitores na escolha de livros periódicos e na utilização de catálogo-dicionário; registrar a movimentação de livros, panfletos e periódicos; examinar as publicações oficiais e organizar fichários de leis ou outros atos governamentais; preparar livros e periódicos para encadernação; orientar o serviço de limpeza e conservação de livros; apreciar sugestões de leitores e interessados sobre aquisição de livros ou assinaturas periódicas; fazer consultas sobre livros de interesse da biblioteca, e executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta ) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo exige atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completos  
 b) Instrução: 2º Grau Completo  
 c) Lotação: Em órgãos encarregados de execução de atividades ligadas a educação.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo

**CATEGORIA FUNCIONAL:** **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** (Lei 2.154)

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 05

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Realizar atividades de nível médio, envolvendo orientação, acompanhamento e execução dos trabalhos de Enfermagem em grau auxiliar e participação no planejamento da assistência de Enfermagem.

b) Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, assim como na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; efetuar o controle de estoque de materiais e medicamentos; prestar serviços de enfermagem, oferecendo proteção, recuperação e reabilitação, de acordo com planos estabelecidos; controlar sinais vitais e controlar matérias para exames; realizar investigações epidemiológicas; preparar e administrar medicações; realizar curativos e retiradas de pontos; aplicar frio e calor; efetuar a verificação de pressão arterial e glicoteste; realizar imunizações; auxiliar o enfermeiro ou médico nos exames ou procedimentos mais complexos; executar atividades de apoio, tais como lavagem e preparo de materiais; auxiliar e participar com enfermeiro nas atividades educativas; executar outras tarefas correlatas, dentro da competência de sua função.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade Mínima: 18 anos.

b) Instrução: Ensino Médio completo.

c) Lotação: Em órgãos encarregados da execução de atividades ligadas a saúde pública.

d) Recrutamento: Concurso Público.

e) Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo.

f) Ter habilitação específica para exercer o cargo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** **TÉCNICO EM CONTABILIDADE** (Lei 2.192)

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 10

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Estudo, fiscalização, orientação e superintendência das atividades fazendárias que envolvam matéria financeira e econômica de natureza complexa.

b) Descrição Analítica: Supervisionar os serviços contábeis; realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas diretoras da contabilidade do Município; planejar modelos e fórmulas para uso nos serviços de contabilidade; realizar estudos financeiros e contábeis; emitir parecer sobre operações de crédito; organizar planos de amortização da dívida pública municipal; elaborar projetos sobre abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; realizar a análise contábil e estatística dos elementos integrantes dos balanços; organizar a proposta orçamentária; supervisionar a prestação de contas de fundos e auxílios recebidos pelo Município; assinar balanços e balancetes; executar a escrituração analítica dos atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesa; conferir balancetes auxiliares; slips de caixa, escriturações contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir guias de juros e apólices da dívida pública; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações orçamentárias; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Geral: Carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas.

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima: 18 anos completos.  
 b) Instrução: Ensino Médio – Curso Técnico em Contabilidade.  
 c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo  
 d) Recrutamento: Concurso Público.  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.  
 f) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico Contábil, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC/RS).

**CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Operar mesa telefônica.  
 b) Descrição Analítica: Operar mesa e aparelhos telefônicos e mesas de ligação, estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas, vigiar e manipular permanentemente painéis telefônicos, prestar informações relacionadas com a repartição, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado, eventualmente, recepcionar o público, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 30 (trinta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo  
 b) Instrução: 1º grau completo  
 c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades do cargo.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo

**CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO**

**PADRÃO DE VENCIMENTO: 10**

**ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética: Receber e guardar valores, efetuar pagamentos.  
 b) Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente, eventualmente a domicílio, receber, guardar e entregar valores, efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica, elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas, movimentar fundos, conferir e rubricar livros, informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da Tesouraria, endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores, preencher e assinar cheques bancários, executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 36 (trinta e seis) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo  
 b) Instrução: 2º grau completo  
 c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades do cargo.  
 d) Recrutamento: Concurso Público

e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo

CATEGORIA FUNCIONAL: **TERAPEUTA OCUPACIONAL**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **9**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: **Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros, para fins de recuperação de indivíduos.**

b) Descrição Analítica: **Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; elaborar programas de tratamento avaliando as conseqüências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; proporcionar condições para que os trabalhos realizados, sob sua orientação, sejam divulgados e valorizados através da participação de concursos e exposições; avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação; avaliar os trabalhos realizados; promover atividades sócio-recreativas; promover reuniões, visando o melhor atendimento dos particulares; participar de programas voltados para a saúde pública; emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar outras tarefas correlatas.**

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal: 20 (vinte) horas.

b) Especial: **O exercício do cargo implica atendimento ao público, assim como poderá exigir a prestação de serviço à noite e aos sábados, domingos e feriados.**

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 anos completos.

Instrução: Superior Completo.

Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades próprias do cargo.

Recrutamento: Concurso Público.

CATEGORIA FUNCIONAL: **VETERINÁRIO**

PADRÃO DE VENCIMENTO: **09**

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.

b) Descrição Analítica: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica, estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção, realizar exames, diagnósticos

e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária, atesta o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefas afins. *Elaborar laudos técnicos dentro da área de competência, de forma a permitir a plena e efetiva realização de Licenciamento Ambiental por parte do Município frente às atividades empreendedoras que geram impacto ambiental local, emitindo Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) sobre os laudos técnicos formulados (Lei nº 2.297).*

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 20 (vinte) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir uso de uniforme e equipamentos de proteção fornecidos pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo  
 b) Instrução: Curso Superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Veterinária.  
 c) Recrutamento: Concurso Público  
 d) Outros: Conforme instruções do processo seletivo.

**CATEGORIA FUNCIONAL:** VIGIA

**PADRÃO DE VENCIMENTO:** 01

**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrição Sintética: Exercer a guarda em logradouros públicos e próprios municipais.

b) Descrição Analítica: Exercer a guarda em locais previamente determinados, conduzir veículos oficiais quando em serviço de guarda, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc., controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso, verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas, investigar quaisquer condições anormais que tenha observado, responder às chamadas telefônicas e anotar recados, levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada, acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções, exercer tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.  
 b) Especial: O exercício do cargo exige serviço externo e desabrigado à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade mínima: 18 anos completo  
 b) Instrução: 1º grau incompleto  
 c) Lotação: Em órgãos onde sejam necessárias as atividades do cargo.  
 d) Recrutamento: Concurso Público  
 e) Outros: Conforme instruções do processo seletivo

**PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE TAQUARI  
(LEI Nº 1.747/97)  
ANEXO II  
ENQUADRAMENTOS  
(ARTIGO 27, INCISO I)**

<b>SITUAÇÃO EXISTENTE</b>	<b>SITUAÇÃO PROPOSTA</b>
AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	ASSESSOR ADMINISTRATIVO
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL
ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO	ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE ESCOLA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR DE FARMÁCIA	AUXILIAR DE FARMÁCIA
AUXILIAR DE MARCENEIRO	OPERÁRIO ESPECIALIZADO
AUXILIAR DE MECÂNICO	AUXILIAR DE MECÂNICO
AUXILIAR DE PRÉ-ESCOLA	AUXILIAR DE PRÉ-ESCOLA
TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA	TÉCNICO EM BIBLIOTECONOMIA*
BORRACHEIRO	BORRACHEIRO
CARPINTEIRO	CARPINTEIRO
DESENHISTA	DESENHISTA
ELETRICISTA	ELETRICISTA
INSPETOR TRIBUTÁRIO	FISCAL DE TRIBUTOS, TRÂNSITO E OBRAS
FISCAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE	FISCAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO	FONOAUDIÓLOGO
INSTRUTOR DE DANÇAS FOLCLÓRICAS	INSTRUTOR DE DANÇAS FOLCLÓRICAS
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
INSTRUTOR DE MÚSICA	INSTRUTOR DE MÚSICA
INSTRUTOR DE ESPORTE	INSTRUTOR DE ESPORTE
MARCENEIRO	MARCENEIRO
MECÂNICO	MECÂNICO
MECÂNICO ELETRICISTA	MECÂNICO ELETRICISTA
MÉDICO	MÉDICO

MERENDEIRA	MERENDEIRA
MOTORISTA	MOTORISTA
ODONTÓLOGO	ODONTÓLOGO
OFICIAL ADMINISTRATIVO	OFICIAL ADMINISTRATIVO
OFTALMOLOGISTA	OFTALMOLOGISTA
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
OPERÁRIO- ZELADOR ESTRADA	OPERÁRIO
PEDREIRO	PEDREIRO
PINTOR	PINTOR
PSICÓLOGO	PSICÓLOGO
PSICOPEDAGOGA	PSICOPEDAGOGA
SECRETÁRIO DE ESCOLA	SECRETÁRIO DE ESCOLA
SERVENTE; SERVENTE DOMÉSTICO	SERVENTE
SOLDADOR	SOLDADOR
TELEFONISTA	TELEFONISTA
TESOUREIRO	TESOUREIRO
VETERINÁRIO	VETERINÁRIO
VIGIA; VIGIA NOTURNO	VIGIA
OPERADOR DE MÁQUINA DE CONTABILIDADE	OPERADOR DE SISTEMA
ENFERMEIRO	ENFERMEIRO
JARDINEIRO; LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO; AUX. DE ALMOXARIFADO; AUX. DE OPER. DE MÁQ. RODOVIÁRIA; AUX. DE FONOAUDIOLOGO; AUX. DE FISIOTERAPEUTA; AUX. DE LABORATÓRIO; AUX. DE MARCENEIRO	OPERÁRIO ESPECIALIZADO

- Lei 1.831/99

<b>**SITUAÇÃO EXISTENTE</b>	<b>SITUAÇÃO PROPOSTA</b>
Diretor de Expediente	Agente Administrativo
Técnico em contabilidade	Agente Administrativo
Turmeiro	Pedreiro
Capataz	Oficial Administrativo
Contínuo	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Tributos, Trânsito e Obras	Fiscal de Tributos
Auxiliar de Pintor	Operário Especializado

\*\*inserido pela Lei nº 2.159, de 08-08-2002.